



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2015**

***EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.***

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto nos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.772/12;
- o disposto na Portaria nº 491/13, do Ministério da Educação e Cultura;
- o disposto na Resolução nº 01/14, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC); e
- o disposto na Resolução nº 02/14, do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DOS PRESSUPOSTOS**

**Art. 1º** Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição de Titulação (RT), ocorrerá da seguinte maneira:

- I. Diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II. Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e
- III. Titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

**Art. 3º** Para fins de concessão do RSC, serão observados os seguintes perfis:

- I. para RSC-I, reconhecimento das experiências individuais e profissionais para RSC nível I, reconhecimento das experiências individuais e profissionais relativas às atividades de docência, orientação, produção de ambientes de aprendizagem, gestão e/ou formação complementar, com preferência de pontuação nas diretrizes relacionadas no inciso I do art. 11 da Resolução nº 01/14 do CPRSC;
- II. para RSC-II, reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação, com preferência de pontuação nas diretrizes relacionadas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 01/14 do CPRSC;
- III. para RSC-III, reconhecimento de destacada referência do professor em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação, e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso III do art. 11, da Resolução nº 01/14 do CPRSC;

**Art. 4º** Para fins do RSC, poderão ser consideradas as experiências individuais e profissionais adquiridas também fora do âmbito da UFPE.

**Art. 5º** Em nenhuma hipótese o RSC será utilizado para fins de equiparação de titulação para o cumprimento de requisitos para a progressão funcional ou promoção, e também não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*).

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

#### **Seção I**

**Art. 6º** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido por uma Comissão Especial, análoga à Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), nos termos da Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, capítulo III, artigo 13, § 2º, do CPRSC.

**Art. 7º** A Comissão Especial, que receberá o nome de Comissão de Avaliação do RSC (CARSC), terá a seguinte composição:

- I. Um (01) representante da CPPD, com mandato vigente, pertencente exclusivamente à Carreira do EBTT;
- II. Um (01) membro externo, sorteado no Banco de Avaliadores Nacional, conforme edital a ser promulgado pelo CAp/UFPE.

#### **Seção II**

**Art. 8º** Compete à Comissão de Avaliação do RSC (CARSC), observando as normas regimentais para a concessão do RSC e as disposições desta Resolução:

- I. analisar o relatório descritivo e a documentação comprobatória;
- II. registrar a pontuação obtida pelo docente nas Tabelas de Pontuação do RSC;
- III. emitir parecer circunstanciado quanto ao resultado de sua análise;

- IV. encaminhar o resultado em até trinta dias para o Reitor da UFPE.

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

**Art. 9º** A concessão do RSC dar-se-á através de processo protocolado dirigido ao Reitor da UFPE, no qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I. Requerimento de Concessão de RSC, dirigido ao Reitor (Anexo II);
- II. Relatório Descritivo (Anexo III) contendo:
  - a) Sumário;
  - b) Descrição, em ordem cronológica, das atividades a serem avaliadas, respeitando a sequência dos itens constantes nas Tabelas de Pontuação (Anexos IV);
  - c) Cópia, devidamente autenticada, dos documentos que comprovem as atividades descritas.

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação comprobatória das atividades exercidas no período anterior a março de 2003, será facultado ao docente apresentação de memorial que deverá conter, em ordem cronológica, a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

**Art. 10** São considerados documentos comprobatórios:

- I. documentos emitidos pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGPEPE);
- II. portarias emitidas pela UFPE, publicadas ou não em boletins oficiais da Instituição ou em Diário Oficial;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho ou Certidão de Averbação de Tempo de Serviço;
- IV. diplomas registrados no MEC;
- V. atas de defesa, declarações ou certificados emitidos por instituição de ensino regulamentada, quando for o caso de graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*);
- VI. certificados de cursos, eventos, seminários ou programas;
- VII. documentos com certificação digital;
- VIII. declarações emitidas pela UFPE ou por outra instituição oficial;
- IX. apresentação de obras, artigos, livros ou capítulos de livros publicados, resumos e resenhas;
- X. Trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XI. diplomas e títulos de instituições estrangeiras, desde que atendendo aos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96;

- XII.** declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII.** Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 9º desta Resolução.

**Art. 11** O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito da UFPE, é mostrado graficamente no Anexo I deste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO RSC**

**Art. 12** A avaliação e a pontuação serão efetuadas de maneira qualitativa e quantitativa, baseada nas atividades e documentos apresentados pelo docente, de acordo com o Art. 12, § 2º, da Resolução nº 01 de 20/02/2014 do CPRSC.

**Art. 13** Cada nível do RSC é subdividido em diretrizes, as quais são, por sua vez, subdivididas em itens.

**Art. 14** A pontuação final para a concessão do RSC pretendido será obtida pela soma das diretrizes avaliadas, podendo o docente pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes, desde que não utilize a mesma atividade concomitantemente para pontuar em mais de um nível de RSC.

**§ 1º** Para obter o RSC solicitado, o docente deverá atingir um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, dentre estes, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos nas diretrizes do RSC solicitado, conforme quadro abaixo:

RSC PRETENDIDO	50%		
	TOTAL DE PONTOS	TOTAL MÍNIMO DE PONTOS	TOTAL MÍNIMO DE PONTOS NO RSC PRETENDIDO
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

**§ 2º** A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

**§ 3º** A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada.

**§ 4º** O resultado final da pontuação em cada nível do RSC deverá ser um número inteiro, e caso não seja, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 15** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

#### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 16** O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do docente, para formalizar a Comissão de Avaliação do RSC, a qual será designada pelo diretor do colégio, através de portaria.

§ 1º A portaria de designação será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

§ 2º Os pedidos de RSC serão encaminhados ao CTA em fluxo contínuo.

**Art. 17** Após receber o processo, o CTA o encaminhará à Comissão de Avaliação do RSC.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Avaliação terão um prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar seu parecer ao CTA para homologação.

**Art. 18** O diretor do CAp dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 10 (dez) dias úteis, via Conselho Técnico e Administrativo, que providenciará a reconsideração da Comissão de Avaliação, que, por sua vez, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer.

**Parágrafo único.** Persistindo o indeferimento, caberá recurso final, num prazo de até 30 (trinta) dias, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

**Art. 19** Em caso de decisão favorável, o diretor do CAp encaminhará o resultado ao Reitor para autorização e emissão de portaria para concessão da retribuição por titulação de acordo com o RSC solicitado.

**Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE) providenciará portaria e respectivo pagamento com posterior registro dos assentamentos funcionais do requerente.

**Art. 20** O docente que não obtiver resultado favorável ao seu pedido de RSC poderá requerê-lo novamente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** Os efeitos desta Resolução poderão retroagir a 1º de março de 2013, conforme previsto no Art. 15 da Resolução nº 01 de 20/02/2014, do CPRSC, respeitada a prescrição quinquenal quanto aos efeitos financeiros.

**Art. 22** Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

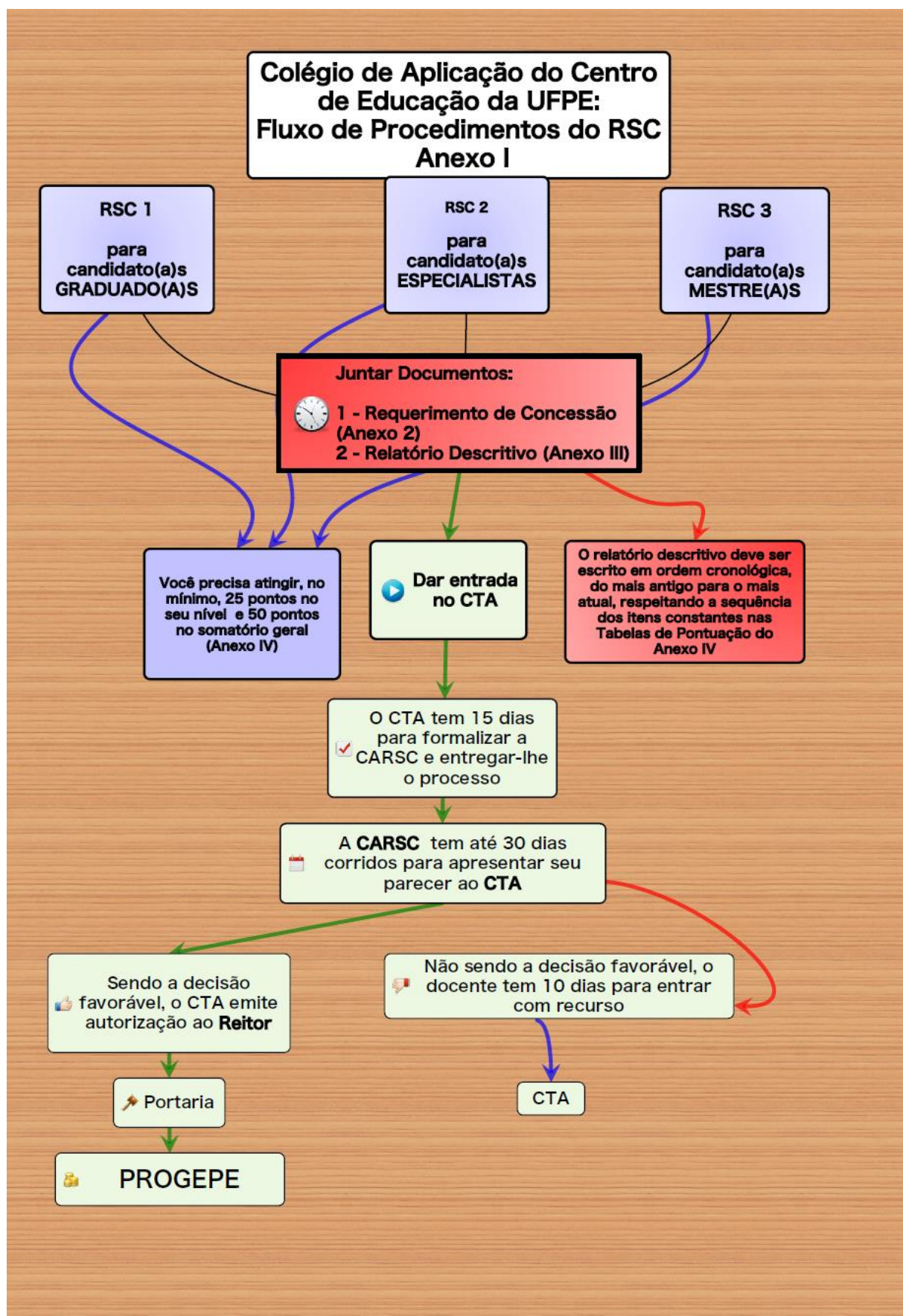
**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

**APROVADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
- Reitor Ë**





**ANEXO II****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E  
COMPETÊNCIAS (RSC)**

Magnífico Reitor da UFPE,

Eu, \_\_\_\_\_, professor da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lotado (a) no Colégio de Aplicação, venho requerer ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação da UFPE, nos termos da Resolução nº 15/2015, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão-CCEPE, o recebimento e o encaminhamento dos meus documentos para fins de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências . RSC \_\_\_\_\_, conforme as Leis de nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e de nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, declarando assumir, sob penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados neste processo.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

**ANEXO III****RELATÓRIO DESCRITIVO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

Nome do Servidor:		
Data de nascimento:	CPF:	
E-mail:		Telefone:
SIAPE:	Classe:	Nível:
Nível de RSC pretendido: ( ) RSC I ( ) RSC II ( ) RSC III		
Área de atuação:		

1. Sumário;
2. Descrição, em ordem cronológica, das atividades a serem avaliadas;
3. Cópia (impresa e/ou digitalizada) dos documentos comprobatórios



**ANEXO IV****CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TABELA DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - GERAL					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Valores	Quant	Sub-total	Obs.
<b>1) Atuação docente:</b>					
<b>Anterior ao ingresso na Carreira de Magistério Público Federal</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Gestão escolar (direção, coordenação, vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3,0			
b) Gestão escolar (supervisão, orientação)	Anual	3,0			
c) Outras funções de gestão	Anual	3,0			
d) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Anual	3,0			
e) Experiência profissional na área de formação e/ou atuação fora do âmbito educacional	Anual	2,5			
f) Outras atividades de ensino, pesquisa e extensão	Anual	2,5			
g) Consultorias e assessorias em geral	Anual	1,5			
<b>Posterior ao ingresso na Carreira de Magistério Público Federal</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Gestão escolar (direção, coordenação)	Anual	3,0			
b) Gestão escolar (vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3,0			
c) Experiência profissional na área de formação e/ou atuação fora do âmbito educacional	Anual	3,0			
<b>Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização	declaração	4,0			
b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado	declaração	4,0			
c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado	declaração	4,0			
d) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Declaração / certificado	1,0			
e) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Declaração / certificado	2,0			
f) Participação em curso de 120 horas ou mais	Declaração / certificado	3,0			
g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Declaração / certificado	0,5			
<b>2) Exercício docente nos diversos níveis e modalidades da educação</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 25 PONTOS</b>
a) Exercício do magistério na educação básica (inclusive EJA)	semestre	1,0			
b) Exercício do magistério na educação superior (graduação)	semestre	1,0			
c) Exercício do magistério na pós-graduação ( <i>lato e stricto sensu</i> )	semestre	1,0			
d) Ensino das disciplinas Estágio Supervisionado, Metodologia do Ensino e/ou Prática de Ensino	semestre	1,0			
e) Treinamento de grupos desportivos, artísticos e/ou culturais	Semestre	1,5			
f) Curso de extensão	Disciplina / semestre	1,0			
g) Curso de curta duração (mínimo de 8h) ministrado em âmbito local ou estadual	curso	0,75			
h) Curso de curta duração (mínimo de 8h) ministrado em âmbito	curso	1,0			

RSC I

nacional ou internacional					
<b>i) Palestra proferida em âmbito municipal ou estadual</b>	palestra	0,75			
<b>3) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes propostas para todos os níveis do RSC</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	
<b>a) Participação em comissões permanentes</b>	semestre	1,0			
<b>b) Participação em comissões temporárias ou grupos de trabalho</b>	semestre	1,0			
<b>c) Participação em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito</b>	semestre	1,0			
<b>d) Participação em conselhos ou órgãos de classe profissional ou cooperativas que tenham por finalidade o incentivo à educação e à cultura</b>	semestre	1,0			
<b>e) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho</b>	semestre	1,0			
<b>f) Participação em diretoria sindical ou Conselho de Representantes</b>	semestre	1,0			
<b>4) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	
<b>a) Elaboração de material didático (relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvida em sala de aula)</b>	atividade	3,0			
<b>b) Elaboração de material didático: apostilas (atividades de ensino)</b>	atividade	3,0			
<b>c) Elaboração de material didático: confecção de jogos educativos</b>	atividade	3,0			
<b>d) Elaboração de material didático: manual técnico</b>	atividade	3,0			
<b>e) Elaboração de material didático: gravação de CD/DVD</b>	atividade	3,0			
<b>f) Implantação de ambientes de aprendizagem na educação básica</b>	ambiente	3,0			
<b>g) Autoria de livro didático ou instrucional</b>	unidade	15,0			
<b>h) Organizador de livro didático ou instrucional</b>	unidade	10,0			
<b>i) Coautoria de livro didático ou instrucional</b>	unidade	10,0			
<b>j) Autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional</b>	Unidade / capítulo	8,0			
<b>k) Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional</b>	Unidade / capítulo	5,0			
<b>l) Produção de objetos de aprendizagem e/ou elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos</b>	objeto	5,0			
<b>5) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	
<b>a) Pró-Reitor ou chefe de gabinete.</b>	Anual	2,5			
<b>b) Diretor ou vice-diretor de unidade de ensino</b>	Anual	2,5			
<b>c) Outros cargos de direção</b>	Anual	2,0			
<b>d) Chefia de área</b>	Anual	2,0			
<b>e) Coordenador de curso ou vice-coordenador</b>	Anual	2,0			
<b>f) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão</b>	Anual	2,0			
<b>g) Coordenador pedagógico</b>	Anual	2,0			
<b>h) Supervisor de turma</b>	Anual	1,5			

MÁXIMO  
20  
PONTOSMÁXIMO  
10  
PONTOS

i) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa ou de sala-ambiente	Anual	1,0			
j) Outras funções de gestão	Anual	1,0			
<b>6) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Presidente de banca de concurso público	Portaria / declaração	2,5			
b) Banca de concurso público para efetivo	Portaria / declaração	2,0			
c) Banca de processo seletivo simplificado	Portaria / declaração	1,0			
d) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	2,0			
e) Banca de trabalhos de conclusão de curso técnico.	Banca	1,0			
f) Banca avaliadora de trabalhos acadêmicos apresentados em eventos relacionados a ensino, pesquisa ou extensão.	Banca	1,0			
g) Comissão avaliadora ou árbitro de eventos artísticos, esportivos ou culturais.	Membro	1,0			
h) Recebimento de prêmios ou títulos, homenagens e afins relacionados às atividades profissionais do docente.	Item	1,0			
i) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	2,0			
j) Participação na correção de provas de processos seletivos.	Portaria / declaração	1,0			
k) Participação em banca de TCC	declaração	1,0			
l) Participação em banca de monografia	declaração	1,0			
m) Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista	declaração	1,0			
n) Participação de avaliação docente em estágio probatório ou tutoria	declaração	1,0			
o) Outras bancas	Item	1,0			
<b>7) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
a) 2ª Graduação	diploma	5,0			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	Obs.
<b>8) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	2,0			
b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0			
c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso ou outra atividade artístico-cultural	Atividade	2,0			
d) Orientação de educandos em atividades de visitas técnicas	Atividade	2,0			
e) Orientação de educandos em atividades de atendimento às dificuldades de aprendizes e/ou com necessidades educacionais especiais	Atividade	2,0			
f) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0			
g) Orientação de trabalhos de conclusão de especialização <i>lato</i>	Monografia	2,0			

<i>sensu</i>					
h) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Estágio/semestre	2,0			
i) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Estágio/semestre	2,0			
j) Orientação de trabalhos em cursos <i>lato sensu</i>	Monografia	10			
k) Coorientações de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Atividade	1,0			
<b>9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 12 PONTOS</b>
a) Propriedade intelectual	Unidade	5,0			
b) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	1,0			
c) Depósitos efetuados	Unidade	1,0			
d) Registro de propriedade intelectual	Registro	5,0			
<b>10) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 12 PONTOS</b>
a) Participação em oficinas institucionais	semestre	2,0			
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	2,0			
<b>11) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 12 PONTOS</b>
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0			
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	1,0			
<b>12) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 14 PONTOS</b>
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	3,0			
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0			
<b>13) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, artísticos, sociais e/ou culturais</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
a) Coordenação de evento	Evento	2,0			
b) Membro de organização de evento	Evento	1,0			
<b>14) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) 2ª Especialização	Certificado	10			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO						
TABELA DE PONTUAÇÃO						
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC						
RSC III	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				Obs.
		Unidade	Pontos	Quant	Sub-total	
	<b>15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>					
		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
	a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2,5			
	b) Transferência de tecnologia	Item	2,5			

<b>16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	5,0			
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Atividade / Semestre	4,0			
<b>17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os grupos sociais, culturais e produtivos</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,5			
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	4,0			
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0			
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	semestre	2,0			
f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	3,0			
g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na instituição.	Semestre	2,0			
<b>18) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
a) Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	Semestre	7,0			
b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição	semestre	5,0			
c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição	Semestre	3,0			
d) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	5,0			
e) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, artísticos, culturais e produtivos	Semestre	3,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			
<b>19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0			
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0			
c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional (mínimo de 15 horas)	Curso	5,0			
d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional	Palestra	4,0			
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2,0			
f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0			

<b>20) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	
a) Artigo publicado em anais de evento internacional	Artigo	6,0			<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
b) Resumo publicado em anais de evento internacional	resumo	4,0			
c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Artigo	5,0			
d) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	3,0			
e) Artigo publicado em periódico com qualis.	Artigo	8,0			
f) Artigo publicado em periódico sem qualis	Artigo	4,0			
g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	artigo	4,0			
h) Apresentação de trabalho em evento internacional	unidade	5,0			
i) Apresentação de trabalho em evento nacional	unidade	4,0			
j) Autoria de livro (com ISBN)	Unidade	15,0			
k) Coautoria de livro (com ISBN)	Unidade	8,0			
l) Organização de livro publicado (com ISBN)	Unidade	6,0			
m) Capítulo de livro publicado (com ISBN)	Capítulo	4,0			
n) Produção de programa de rádio ou TV	Unidade	3,0			
o) Partitura musical	Partitura	10,0			
p) Prefácio e posfácio de livro	Unidade	2,0			
q) Produção artística e/ou cultural individual	Item	10,0			
r) Produção artística e/ou cultural coletiva	Item	5,0			
s) Resenha de livro	Unidade	2,0			
t) Membro de comissão editorial	Semestre	2,0			
u) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item / semestre	3,0			
v) Tradução de livro	Unidade	4,0			
w) Revisão de livro	unidade	3,0			
x) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	2,0			
<b>21) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>					
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant</b>	<b>Sub-total</b>	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
a) 2º Mestrado	Diploma	10,0			

**ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC****NÍVEL RSC I****1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente.**

- a. Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
- b. Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.
- c. Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
- d. Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação. Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
  - Declaração da instituição em que realizou a atividade;
  - Registro em carteira profissional;
  - Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

**2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.**

- a. Participação na qualidade de aluno de curso de especialização: deverá ser comprovada por meio de certificado.
- b. Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.
- c. Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado: deverá ser comprovada por meio de declaração do Programa.
- d. Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
- e. Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
- f. Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado ou declaração da coordenação do curso.
- g. Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

**3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.**

Compreendem-se por atuação nos diversos níveis e modalidades da educação, todas as atividades realizadas em períodos anterior ou posterior ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.**

Compreende-se por atuação em comissões, representações institucionais, de classe e profissionais as participações, representações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade

**5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

Compreendem-se por produção de material didático, os instrumentos e/ ou ferramentas construídos para apoiar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, tais como:



- autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de autoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional - trata-se de coautoria de unidade ou capítulo de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento;
- organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outras ou outras pessoas;
- relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula;
- apostilas, registro de aplicação didática relacionada ao ensino, confecção de jogos educativos, manual técnico, gravação de CD/ DVD;
- ambientes de aprendizagem se remete aos espaços institucionais construídos para desenvolver atividades pedagógicas complementares a sala de aula. São exemplos de ambientes de aprendizagem: brinquedoteca, biblioteca, sala de tecnologias de comunicação e informação – TIC, salas de recursos multifuncionais, laboratórios.

Compreendem-se por objetos de aprendizagem, ferramentas e/ ou estratégias desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, jogos, aulas de campo, mapas de geoprocessamento, etc.

Tecnologia assistiva (TA) se refere ao conjunto de recursos e serviços voltados para promover as aprendizagens dos alunos com necessidades educacionais especiais- NEE. São exemplos de T.A impressora braile, softwares, pranchas de comunicação alternativa ampliada - CAA, dentre outros.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem.
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

#### **6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.**

Compreende-se por atuação na gestão acadêmica e institucional todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade de Ensino atestando a atuação na gestão.

#### **7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos.**

Compreende-se por participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos todas as atividades realizadas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração, atestado, certificado ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

**8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.**

A comprovação se dará mediante:

- a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

**NÍVEL RSC II**

**9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.**

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino: as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios individual ou em grupo, iniciação científica, visitas técnicas, atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, alunos com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares, Estágio curricular supervisionado, Orientação de alunos em monitoria, Prática de ensino e laboratoriais, Orientação educacional e Orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Compreende-se como coorientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão e/ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto as Pró-Reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição em que realizou a atividade;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.**

- a) Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.
- b) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.
- c) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.
- d) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

**11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais.**

- a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de habilidades e competências, nas diversas áreas do desempenho profissional.
- b) Compreende-se por Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de propostas pedagógico-curriculares e/ ou políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição. Fazem parte desses grupos as comissões fixas e temporárias designadas por meio de portarias emitidas pelo Diretor da Unidade.

**12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

- a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UFPE e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPE.
- b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UFPE e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPE.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção da Escola ou Instituição onde o trabalho é desenvolvido, ou da Pró-Reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

**13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.**

Compreende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

- a) Corresponde a participação de servidores da UFPE, que exercem a função de coordenador de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFPE.
- b) Corresponde a participação de servidores da UFPE, que colaborem com projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFPE.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

**14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais.**

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, artísticos e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na IFE internas ou externas à instituição.

- a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.
- b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

**15) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.**

- a) 2ª Especialização (curso de pós-graduação *latou sensu*, com duração mínima de 360 horas) - a comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do curso.

**NÍVEL RSC III****16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.**

- a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.
- b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

**17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.**

- a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais;
- b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

**18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com grupos sociais, culturais e produtivos.**

- a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição, voltadas a grupos sociais, culturais e produtivos;
- f) Coordenação de grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão;
- g) Participação em grupo de estudo registrado na instituição de Ensino ou Pesquisa ou Extensão.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

**19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.**

- a) Participação como coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição
- b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq no âmbito da instituição;
- c) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq em outra instituição;
- d) Coordenação de pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;
- e) Colaboração em pesquisa com parceria (s) externa(s), voltada (s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos;
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

**20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.**

- a) Participação em missão de trabalho em nível nacional;
- b) Participação em missão de trabalho em nível internacional;
- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional;
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional;
- e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares;
- f) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

### **21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.**

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPE, internas ou externas à instituição.

- a) Artigo publicado em anais de evento internacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- b) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;
- c) Artigo publicado em anais de eventos regional ou nacional são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre oito e doze páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- d) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacionais - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões;
- e) Artigo publicado em periódico com qualis - são trabalhos acadêmicos publicados em periódicos com qualis que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- f) Artigo publicado em periódico sem qualis - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e é uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais;
- g) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica;
- h) Autoria de livro entende-se por autor como aquele que faz ou produz e publica um livro;
- i) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros;
- j) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro;
- k) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados;
- l) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV;
- m) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música;

- n) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo (prefácio) ou no final (posfácio) do livro. Também se entendem como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator;
- o) Produção artística e/ou cultural individual - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;
- p) Produção artística e/ou cultural coletiva - por produção entende-se como algo feito naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo. Produção de uma ação cultural;
- q) Resenha de livro entende-se como uma síntese feita a partir de um livro de qualquer natureza;
- r) Membro de comissão editorial trata-se de participação como membro em periódicos ou revistas indexadas ou não indexadas;
- s) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos;
- t) Revisão de livro - trata-se da participação como revisor em livros de qualquer natureza;
- u) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica, não especificadas nas letras de "a" a "m".

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

**22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.**

- a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.